

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 – Nº 2011

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4797, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO ÀS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL; DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA COMPRA E CONSUMO SUSTENTÁVEIS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei nº 13.186/2015, que Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de fomento às práticas sustentáveis para o poder público municipal, com o objetivo de:

I - Estimular a adoção de práticas de consumo sustentáveis.

II - Priorizar a compra sustentável de recursos e materiais pelo Poder Público Municipal.

III - Incentivar a população quanto ao consumo de produtos com processo de fabricação ecologicamente corretos.

IV - Reduzir o consumo de energia, água potável e de outros recursos, bem como estimular o consumo sustentável por parte da população.

V - Promover campanhas e eventos que conscientizem, bem como incentivem o consumo sustentável.

VI - Priorizar a aquisição e/ou locação de veículos bicombustíveis (flex) para o Poder Público Municipal.

VII - Implementar a Coleta Seletiva de Resíduos nos prédios do Poder Público Municipal.

VIII - Capacitar os profissionais da área de educação para inclusão de programas de Educação Ambiental nas escolas de ensino fundamental e médio.

IX - Utilizar como critério de habilitação nos processos de licitação, empresas e/ou prestadores de serviço que utilizem técnicas sustentáveis, e que visam o descarte correto de produtos e materiais.

Art. 2º As obras Municipais devem contar com serviços de engenharia que visam a economia de materiais, energia, água e manutenção, e, sempre que possível, utilizar materiais com novas tecnologias que reduzam o impacto ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de novembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0047

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 25, CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO "COMO ELABORAR CÓDIGO TRIBUTÁRIO COM EQUIPE MUNICIPAL", DIAS 29 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022, para seis servidores da Secretaria de Finanças e Procuradoria, contratação da empresa PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.256.667/0001-20, valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo 005514/2022.

Vargem Alta, 24 de novembro de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

RATIFICAÇÃO AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0041

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0042

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a publicação da ratificação de Dispensa de Licitação, na contratação da empresa **G.E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**, na contratação dos show com os artistas JUMA GAMEL E GABRIEL E EDIVANDO, publicado no dia 23 de novembro de 2022, no Órgão Oficial do Município Nº 2010 Página 3 de 06, devido a um erro de digitação, constou erroneamente o CNPJ da empresa contratada:

Assim, onde se lê:

"G.E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.353.398/0001-73 [...]".

Lê-Se:

"G.E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.389.760/0001-59 [...]".

Mantêm-se as demais disposições do referido Aviso.

Vargem Alta, 24 de novembro de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0042

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 25 inciso III, A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO 24º EXPO VARGEM ALTA, EVENTO QUE ESTARÁ ACONTECENDO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LAIR ALVARENGA, ENTRE OS DIAS 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2022, a contratação da empresa G.E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.389.760/0001-59, que detém os direitos exclusivos da Artista "JUMA GAMEL", apresentação no dia 04 de dezembro de 2022, as 1:30 horas, com duas horas de duração, valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo 005408/2022.

Vargem Alta, 23 de novembro de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0042

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 25 inciso III, A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO 24º EXPO VARGEM ALTA, EVENTO QUE ESTARÁ ACONTECENDO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LAIR ALVARENGA, ENTRE OS DIAS 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2022, a contratação da empresa G.E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, pessoa jurídica

de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.389.760/0001-59, que detém os direitos exclusivos da Artista "JUMA GAMEL", apresentação no dia 04 de dezembro de 2022, as 1:30 horas, com duas horas de duração, valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo 005408/2022.

Vargem Alta, 23 de novembro de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0500001.09.0014

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 24 inciso II, contratação da empresa **FRACAROLI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Nossa Senhora da Penha, 194, Centro, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, para aquisição de medicamento manipulado, conforme determinação do Ministério Público Estadual ao Município de Vargem Alta, a aquisição tem como objetivo fornecimento parcelado de medicamento para atender ao mandado judicial, conforme processo nº 0002083-79.2015.8.08.0061 (anexo ao processo), Oxibutinina 0,2%. Contratação no valor total de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo 005468/2022.

Vargem Alta, 24 de novembro de 2022

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Contratante

Jhonata Silva Scaramussa

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 025/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES – UASG 985727.

Abertura: 12/12/2022 às 10:00hs.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 2022. Edital disponível nos sites www.gov.br/compras/pt-br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 24/11/2022. ID: [2022.071E0700001.02.0030](https://www.gov.br/compras/pt-br/aviso-025-2022)

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 019/2022

DATA DA ABERTURA: 07/12/2022 às 13:00h.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2023. O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br. Demais informações pelo telefone (28) 99942-6643, em 24/11/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0045

Erielle de Lima Nascimento

Pregoeira

CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2022

Processo 4175/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, com sede à Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta - ES, CEP: 29.299-000, neste ato representado por Vitor Rogerio Nespoli, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1414, de 04 de novembro de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a cooperação financeira para a Escolinha de Futebol de Prosperidade visando proporcionar o co-financiamento de práticas desportivas, principalmente o futebol, em caráter misto, amadorista e profissional, além de proporcionar diversões de caráter educativo, social, cultural e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 005/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;

b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e

c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.

b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;

e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;

f) prestar contas dos recursos transferidos, semestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, dividido em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073 - Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Ficha: 0000341
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 10010000000 - Recursos ordinários

Parágrafo único Serão utilizados **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)** referente o orçamento do exercício de 2022. Os demais recursos serão dos exercícios subsequentes.

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0187, Conta Corrente N.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento;

b) relatório da execução da Receita e da Despesa;

c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);

d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;

e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;

f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;

g) extrato mensal da conta bancária do período;

h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Cristiane das Graças Demartini Viana como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e convenientes, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 24 de novembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PELO MUNICÍPIO

VITOR ROGERIO NESPOLI

Presidente da Escolinha de Futebol

de Prosperidade

PELA OSC



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com